

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 164/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/11/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.028, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera o Plano Plurianual criado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 164/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de novembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.028, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.**

#### **ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI N.º 3.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.009.**

- Art. 1º.** Fica alterado o Programa 0004 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 5.107.960,00, aumentando R\$ 597.000,00.
- Art. 2º.** Fica alterado o Programa 0007 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 954.000,00, aumentando R\$ 107.000,00.
- Art. 3º.** Fica alterado o Programa 0018 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 725.000,00, diminuindo R\$ 39.000,00.
- Art. 4º.** Fica alterado o Programa 0023 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 555.760,00, diminuindo R\$ 10.000,00.
- Art. 5º.** Fica alterado o Programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.085.698,00, diminuindo R\$ 207.000,00.
- Art. 6º.** Fica alterado o Programa 0048 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 665.950,00, diminuindo R\$ 104.000,00.
- Art. 7º.** Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00, diminuindo R\$ 217.000,00.
- Art. 8º.** Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00, aumentando R\$ 40.000,00.
- Art. 9º.** Fica alterado o Programa 0105 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04, aumentando R\$ 15.000,00.
- Art. 10.** Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92, aumentando R\$ 15.000,00.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

- Art. 11.** Fica alterado o Programa 0150 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 14.782.247,63, aumentando R\$ 75.000,00.
- Art. 12.** Fica alterado o Programa 0160 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 9.088.669,20, diminuindo R\$ 180.000,00.
- Art. 13.** Fica alterado o Programa 0170 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 552.881,00, aumentando R\$ 25.000,00.
- Art. 14.** Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00, diminuindo R\$ 140.000,00.
- Art. 15.** Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, aumentando R\$ 105.000,00.
- Art. 16.** Fica alterado o Programa 0210 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 960.000,00, aumentando R\$ 15.000,00.
- Art. 17.** Fica alterado o Programa 0240 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, aumentando R\$ 10.000,00.
- Art. 18.** Fica alterado o Programa 0260 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00, diminuindo R\$ 107.000,00.
- Art. 19.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de novembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

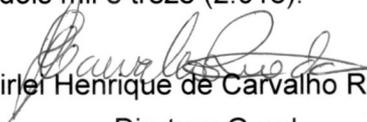
  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**

**2º Secretário**

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**

**1º Secretário**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de novembro de dois mil e treze (2.013).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**

**Diretora Geral**

